

## **AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

**AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** (“Companhia”) comunica aos seus acionistas, em continuidade ao Aviso aos Acionistas divulgado em 29 de novembro de 2021 (“Aviso 29.11.2021”), que foi fixada para 14 de janeiro de 2022 a data de pagamento dos juros sobre capital próprio (“JCP”) e dos dividendos intermediários (“Dividendos”), cuja distribuição foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de novembro de 2021 (“RCA 29.11.2021”).

A esse respeito, observado o aprovado na RCA 29.11.2021, a Companhia informa, em continuidade ao Aviso 29.11.2021, que o pagamento dos JCP e dos Dividendos deverá observar os seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Será distribuído (i) o valor total bruto de R\$ 33.784.559,94 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) relacionado aos JCP, correspondente ao valor bruto de R\$ 0,33923514387 por ação; e (ii) o valor de R\$ 26.215.440,06 (vinte e seis milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e seis centavos) relacionado aos Dividendos, correspondente ao valor de R\$ 0,26323263041 por ação, tendo em vista a base acionária da Companhia na data-base de 3 de dezembro de 2021.
2. Terão direito aos JCP e aos Dividendos as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data de 03 de dezembro de 2021, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive, de modo que as ações de emissão da Companhia são negociadas ex-direitos ao recebimento dos JCP e dos Dividendos desde 06 de dezembro de 2021, inclusive.
3. O pagamento dos JCP e dos Dividendos será realizado em moeda corrente nacional, em uma única parcela, no dia 14 de janeiro de 2022.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data de declaração dos JCP e dos Dividendos (29 de novembro de 2021) e a data do efetivo pagamento (14 de janeiro de 2022).
5. Na data do pagamento dos JCP e dos Dividendos, a Companhia creditará o valor líquido devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 03 de dezembro de 2021 (inclusive), na respectiva conta e domicílio bancário

fornecido pelo acionista ao Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A. (“Escriturador”), instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.

6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os valores relativos aos JCP e aos Dividendos somente serão creditados a partir do 3º dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Escriturador, que poderá ser efetuada por meio de qualquer agência da rede ou por meio de correspondência dirigida à Diretoria de Soluções para o Mercado de Capitais - Gerência de Escrituração, Unidade de Processamento localizada na Av. Ururai, 111 – Prédio B - Térreo, CEP 03084-010, São Paulo, SP.

7. Os valores pagos a título de JCP estão sujeitos à tributação pelo Imposto de Renda na Fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa, conforme comprovada sua isenção ou imunidade nos termos do Aviso 29.11.2021. O recebimento do Dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

8. Os pagamentos relativos às ações depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia serão creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

São Paulo, 10 de janeiro de 2022.

**RAFAEL SACHETE DA SILVA**

Diretor Vice-Presidente Corporativo, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores